

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA
DE RESOLUÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA LE-
GISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES " 1ºORÇA-
MENTO SUPLEMENTAR DA A.L.R.A. PARA O ANO
DE 1992".

(HORTA, 7 DE MAIO DE 1992)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 6 e 7 de Maio, apreciou a Proposta de Resolução da Mesa referente ao "1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1992" e emite o seguinte parecer:

1- A Proposta de Resolução, supra citada, enquadra-se no disposto do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).

2- A apresentação deste Orçamento Suplementar, resulta da aplicação do saldo da Conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que transita da gerência da 1991.

3- Feita uma análise pormenorizada da Proposta de Resolução em causa, a Comissão constata que o saldo que transita da anterior Conta de Gerência foi satisfatoriamente distribuído pelas rubricas, do seu respectivo orçamento, que nos parecem mais necessitadas.

4- A Comissão também constatou que, não obstante o facto de existirem notas justificativas em relação ao reforço de todas as verbas, tal não acontece tão só em relação à verba consignada no Capítulo 01 Código 06.03.00 - despesas devidas pela atribuição do prémio de jornalismo parlamentar.

Entende ainda a Comissão que nesta matéria deveria ser mencionado o dispositivo legal que criou tal prémio, pelo facto deste aparecer pela 1.ª vez orçamentado.

5- A Comissão, por unanimidade, é do parecer que a presente Proposta de Resolução está em condições de ser aprovada pelo Plenário.

Horta, 7 de Maio de 1992.

